



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4360

Macapá, 12 de Fevereiro de 1985 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0138 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000033/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a IOLANDA BATISTA, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 2, (Cadastro nº 00594), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de março de 1962 a 01 de março de 1972.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0139 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em

vista o que consta do Processo nº 28800.000043/85-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a FELIPE SANTA BRÍGIDA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Transporte Fluvial, Código TO-901, Classe "C", Referência NM-17, (Cadastro nº 00627), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 04 de fevereiro a 03 de agosto de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de outubro de 1955 a 01 de outubro de 1965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0140 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000109/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a ELISABETH DIAS AMANAJÁS, matrícula nº 2.260.042, no cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601,

Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0141 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0307/85-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora NAZARÉ DO LIVRAMENTO MONTEIRO GUEDES, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0142 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.00041/85,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0100, de 25 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4352, do dia 31 de janeiro do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176,

item II e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a UBALDINO DA SILVA SOUTO, matrícula nº 2.258.459, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a Referência NM-30, da Classe "Especial", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0143 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 062/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, GUIOMAR CORRÊA TAVARES, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-812, Classe "C", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos-DVSF/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0144 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 062/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOSÉ ROSEMIRO DE

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados, de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

LIMA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "A", Referência NM-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Vigilância Sanitária - DVSF 7 SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - COMIAMA

CONSELHO PROVISÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - COMIAMA, através do Presidente do Conselho Provisório de Administração, constituído regularmente por Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de janeiro do presente ano, CONVOCA os senhores associados da Entidade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 de fevereiro de 1985, às 14 horas, em primeira convocação, às 15 horas em segunda e às 16 horas em terceira e última convocação, com o número de presentes previstos nos Estatutos, na sede da COMIAMA, situado à Rua Jovino Dinoá, 3288, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- I - Eleição e posse do Conselho de Administração efetivo da COMIAMA;
- II - Discussão do Programa de Emergência da Entidade;
- III - O que ocorrer.

Macapá(Ap), 09 de fevereiro de 1985.

ADONIAS DE F. TRAJANO DE SOUZA
Presidente do Conselho Provisório de
Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/85-CPL

N O T A

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público que o Edital da Tomada de Preços nº 017/85-CPL, publicada no Diário Oficial nº 4358 do dia 08.02.85, a data de sua realização será dia 22.02.85.

Macapá, 08 de Fevereiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

- C O D E A S A -

CGC. Nº 04.176.962/0001-57

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, na Av. Mendonça Furtado nº 53, cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Macapá(AP), 06 de fevereiro de 1985.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Diretor Administrativo - Financeiro

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/85-CTE

O Sr. Presidente do Conselho Territorial de Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário abaixo para as reuniões plenárias de Janeiro a Dezembro de 1985.

Parágrafo Único: Em caso de urgência, o plenário se reunirá extraordinariamente e, para tal, será feita a devida convocação.

MESES	DIAS	HORA
Janeiro	21 - 23 - 31	7 hs e 30 minutos
Fevereiro	01 - 08 - 15 - 22	
Março	01 - 08 - 15 - 22	
Abril	12 - 19 - 26	
Maio	03 - 10 - 17 - 24	
Junho	07 - 14 - 21 - 28	
Agosto	02 - 09 - 16 - 23	
Setembro	06 - 13 - 20 - 27	
Outubro	04 - 11 - 18 - 25	
Novembro	01 - 08 - 22 - 29	
Dezembro	06 - 13 - 20 - 27	

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO, Macapá, 21 de janeiro de 1985.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Presidente do Conselho Territorial de Educação
CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/85-CTE

O Sr. Presidente do Conselho Territorial de Educação no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o Art. 25, inciso XI do Regimento do CTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar as Câmaras do Conselho Territorial de Educação a seguinte constituição:

Câmara de Planejamento e Normas

- Francisco de Assis Gurgel Medeiros
- Eduardo Seabra
- Nilson Montoril de Araújo

Câmara de Ensino de 1º Grau

- Maria da Conceição Coelho de Souza
- Maria Santana Coelho Mendonça
- Kátia Moro de Carvalho
- Raimundo Vilhena da Rocha

Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo

- Adelson de Araújo Pessoa
- Raimundo Guedes de Araújo
- Eduardo Seabra

Comissão de Encargos Educacionais

- Redimilson Anselmo Nobre

Art. 2º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO, Macapá, 21 de janeiro de 1985.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Presidente do CTE

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do TFA

PORTARIA (P) Nº 016/85-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, correspondente ao interstício de 01.01 a 31.12.84, ao servidor JOSÉ DE SOUZA BARRETO, ocupante do emprego de Professor do Ensino de 2º Grau, Código LT-M.601, Classe "C", Referência 3, pertencente à Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para a Referência 4, da mesma Classe, com efeito a contar de 01 de janeiro de 1985.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de janeiro de 1985.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

E R R A T A

Considerar a Tomada de Preços nº 015/85-CL, publicado no Diário Oficial nº 4345, datado do dia 22.01.85, para que seja retificado como Tomada de Preços nº 001/85-CL.

EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS
Presidente da CL

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 011/85-PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, aqui representada pelo seu Prefeito, Senhor COARACY SOBREIRA BARBOSA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor ANTERO DUARTE DIAS LOPES, doravante denominada SEPLAN, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra fundamento legal na alínea "f", do § 2º, do Artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo, a Modernização Administrativa da Prefeitura do Município de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Transferir recursos no valor de Cr\$-27.730.000(VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender à execução do objetivo expresso na cláusula anterior;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que estabelece o Plano de Aplicação em anexo a este instrumento;

b) Apresentar ao GOVERNO, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos sobre as atividades realizadas no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-27.730.000(VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 03090402.005, Natureza da Despesa 4.3.2.3.06, conforme Nota de Empenho nº 514, emitida em 23 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação dos recursos de que trata este Convênio, será feita de forma global, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento, a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do casado, os números, valores e datas das emissões dos cheques a quem forem pagos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN-, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo firmadas.

Macapá (AP), 30 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GovernadorCOARACY SOBREIRA BARBOSA
PrefeituraANTERO DUARTE DIAS LOPES
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pe-

lo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, para Modernização Administrativa da mesma.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	Pessoal	5.200.000
3.1.2.0	Material de Consumo	7.800.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	700.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	12.330.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.700.000

T O T A L :....Cr\$ 27.730.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$-27.730.000 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Trinta Mil Cruzeiros).

Macapá-AP, 14 de janeiro de 1985

ANTERO DUARTE DIAS LOPES COARACY SOBREIRA BARBOSA
- Secretário - - Prefeito Municipal -

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 014/85 - PROG

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, com CGC/MF 05.995.766/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra fundamento legal no Item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "I" do § 2º, do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o pagamento pelos serviços prestados por 32 (trinta e dois) servidores, nas funções de Agente de Portaria e Guarda Vigilante, equivalente a referência 14, que prestarão serviços no Palácio do Setentrião e Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, durante o período de janeiro a dezembro de 1985, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir à PREFEITURA os recursos no valor de Cr\$: 313.103.575 (Trezentos e Treze Milhões, Cento e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Cruzeiros), para atender os objetivos indicados na Cláusula Segunda deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo a este instrumento;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo da prestação de contas dos recursos recebidos, constante na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes

da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$: 313.103.575 (Trezentos e Treze Milhões, Cento e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03070212.499, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 572, emitida em 24 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita de uma só vez, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se este Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 04 de fevereiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Sebastião Santos Farias
Bernardino Mendes dos Santos

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 009/85 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação dos Voluntários do Amapá, aqui representada pela sua Presidente, Senhora MARIA CERQUEIRA BARCELLOS, doravante denominada simplesmente AVA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento legal no que dispõe o Item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "g" do artigo 2º, do Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo o repasse de recursos, a fim de que a AVA pos

sa efetuar o pagamento de pessoal que irá desenvolver atividades na Creche de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar à AVA os recursos no valor de Cr\$. 33.540.084 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil e Oitenta e Quatro Cruzeiros), para a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA AVA:

a) Aplicar os recursos que serão liberados por força deste contrato, de acordo com o que se propõe em sua Cláusula Segunda;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, junto à Secretaria de Finanças - SEFIN, através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas, obedecendo o estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente contrato, no valor de Cr\$. 33.540.084 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil e Oitenta e Quatro Cruzeiros), serão alocados do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 15814366.067, Categoria Econômica 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 501, emitida em 23 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, serão liberados de forma global, após sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos liberados por força deste Contrato, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela AVA, comprometendo-se a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A AVA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado a AVA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Contrato, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 30 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS
AVA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Adalberto Monteiro Alberto

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 014/85 - PROG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA R. P. GOMES CIA LTDA, PARA INSTALAÇÃO DE UM CONDENSADOR EVAPORATIVO E REFORMA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO AMAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma R.P. Gomes Cia. Ltda., CGC 05.997.150/0001-35, situada a Rua General Rondon, nº 2834 em Macapá Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Senhor RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, do Convite nº 23/85 - CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução pela CONTRATADA em regime de empreitada global dos serviços a serem prestados na instalação de um condensador evaporativo e reforma das Câmaras frigoríficas no prédio onde funciona a Cooperativa Mista de Pesca do Amapá, devendo ser obedecidas as especificações dos serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA a importância de Cr\$. 15.800.000 (Quinze Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), para execução dos serviços aqui contratados;

b) Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, através da Secretaria de Agricultura;

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme o especificado: câmara de estocagem de peixe nº 1 (reparo do sistema de refrigeração, reparo do piso em alvenaria, reparo das paredes em alvenaria, pintura e reparo da porta frigorífica); câmara de estocagem de peixe nº 02 (reparo do piso em alvenaria, reparo das paredes em alvenaria, revisão do sistema de refrigeração, pintura e reparo da ferragem da porta frigorífica); silo de gelo (reparo das paredes em alvenaria, revisão do sistema de refrigeração, pintura, conserto da porta frigorífica, troca das ferragens e gaxeta); câmara de estocagem de carne (reparo do sistema de refrigeração, pintura, recuperação do forçador e reparo da porta frigorífica); túnel de congelamento (reparo do forçador, pintura, revisão do sistema de refrigeração, reparo da porta frigorífica e reparo das paredes); ante-câmara (reparo da porta frigorífica, pintura e reparo do piso) e instalação do condensador evaporativo;

b) Executar os serviços contratados utilizando mão-de-obra de boa qualidade sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

c) Facilitar de modo amplo e completo, a ação da fiscalização à todas as partes dos serviços fornecendo os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos mesmos;

d) A efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados;

e) Refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações, a juízo da SEAG, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$. 15.800.000 (Quinze Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 968, emitida em 01 de fevereiro

ro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: O pagamento referentes aos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento se rão efetuados em duas (02) parcelas sendo: a primeira no va lor de Cr\$: 7.900.000 (Sete Milhões e Novecentos Mil Cruzei ros) após a assinatura e publicação deste ato no Diário Ofi cial do Território e a segunda no valor de Cr\$: 7.900.00 (Se te Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros) na conclusão dos ser viços, após lavratura de Termo de Verificação de aceitação provisória ou definitiva pela SEAG.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA: A inexecução total ou parcial dos dispositivos contratuais ensejará ao CONTRATANTE aplica ção de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor con - tratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTO: Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzida do crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não re colher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRA TANTE no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo de con - clusão para o total dos serviços contratados, é de 45 (qua - renta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do rece bimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho relativo ao va - lor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO: O valor proposto, acei - to e estipulado em Cláusula própria deste instrumento, é fi xo e irreeajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES atendidas a con veniência dos serviços recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O CONTRATANTE terá o direito de res cindir o presente Contrato, independente de ação, notifica - ção ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) For desidiosa, no cumprimento das suas obrigações contratuais;
- b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem pré via autorização do CONTRATANTE;
- c) Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- d) Pela reiteração de impugnação feita pelo CONTRATAN - TE através da SEAG ou ficar evidenciado a má fé e/ou a inca pacidade da CONTRATADA;
- e) Paralisar os serviços ou esgotado o prazo para con - clusão da obra até 15 (quinze) dias sem justo motivo justi ficado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de rescisão por mú - tuo acordo não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de inde - nização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação no Diá rio Oficial do Território.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para dirimir quais - quer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, de co - mum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privile - giado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito,na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinado.

Macapá(Ap), 07 de fevereiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
Contratada

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
CGC 05.878.442/0001 - 59

Capital Autorizado	Cr\$ 1.800.000.000
Capital Subscrito	Cr\$ 1.601.038.000
Capital Integralizado	Cr\$ 1.497.694.752

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.984

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de dezembro de 1984, às 14,00 horas, em sua Sede Social, à Rodovia Macapá/ Mazagão, Km 20, Distrito Industrial de Macapá, Território Fe deral do Amapá. CONVOCAÇÃO: Efetivada através de Edital pu blicado no Diário Oficial do Território, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1984 e no jornal Marco Zero, na edição de 10 a 16 de dezembro de 1984. PRESENÇA DE ACIONISTAS: Repre - sentando mais de 2/3 do capital com direito a voto, confor - me assinaturas constantes do livro Presença de Acionistas . COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Antonio de Andrade Si - mões; Secretário: Sr. Osmar Alves Pacífico. DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foram tomadas por unanimi - dade, as seguintes: 1ª) Aprovar aumento do capital social , dentro dos limites do capital autorizado, no valor de Cr\$. 25.000.000 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente dos seguintes acionistas:

Coca-Cola Indústrias Ltda.....	Cr\$ 6.250.000
Distribuidora de Bebidas Itaóca Ltada	Cr\$ 6.250.000
Refrigerantes Baurú S/A.....	Cr\$ 3.750.000
Sodir - Transportadora e Distribuido - ra Ltda.....	Cr\$ 8.750.000
T O T A L	Cr\$ 25.000.000

2ª) Aprovar a capitalização da Reserva da Isenção do Impos - to de Renda, ainda existente do Balanço Patrimonial de 1983, no montante de Cr\$: 57.889.287 (Cinquenta e Sete Milhões , Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), com a consequente Bonificação em ações, cuja dis tribuição se fará na proporção do capital social realizado em 31.12.83, cuja posição era a seguinte:

Ações Ordinárias.....	Cr\$ 146.656.752
Ações Preferenciais-Classe B.....	Cr\$ 202.138.000
T O T A L	Cr\$ 348.794.752

Em consequência, as ações bonificadas obedecerão a seguinte distribuição:

Ações Ordinárias.....	Cr\$ 24.340.547
Ações Preferenciais-Classe B.....	Cr\$ 33.548.740
T O T A L	Cr\$ 57.889.287

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tra - tar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratu - ra da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da ata lançada no livro próprio.

Macapá(AP), 21 de dezembro de 1984.

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente

OSMAR ALVES PACÍFICO
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1538.

Macapá, 05 de fevereiro de 1.985.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.